

Portaria n.º 77/95/M**de 6 de Março**

Verificando-se um aumento da população escolar no ensino primário em língua veicular chinesa e considerando que a rede escolar deve, na medida do possível, distribuir-se conforme as necessidades das respectivas zonas habitacionais do Território;

Encontrando-se já em construção o novo edifício escolar da Flora, destinado ao ensino primário luso-chinês, prevendo-se que inicie a sua actividade já no próximo ano lectivo;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É criada a Escola Primária Luso-Chinesa da Flora.

Artigo 2.º A escola acima referida ministra o ensino primário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3.º As normas de funcionamento e gestão são aprovadas por despacho do Governador.

Artigo 4.º É acrescentado um lugar de director e um lugar de subdirector de estabelecimento oficial de ensino primário ao mapa I a que se refere o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, que aprova a orgânica da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓 令 第七七/九五/M號 三月六日

鑑於在以中文為教學語言之小學教育中學生人數增多，並考慮到學校網絡應儘量按本地區各居住區之需要分佈；

現正在二龍喉興建一所供中葡小學教育用之新學校大樓，預計可在下一學年開始運作；

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第三款之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

第一條：設立“二龍喉中葡小學”。

第二條：上述學校根據現行法例之規定，實施小學教育。

第三條：上述學校之運作及管理之規定，由總督以批示核准。

第四條：在核准教育暨青年司組織之十二月二十一日第81/92/M號法令第二十八條所指之附表I內增設一官立小學校長及副校長之職位。

一九九五年三月二日於澳門政府
命令公佈

總督 韋奇立

Portaria n.º 78/95/M**de 6 de Março**

Considerando a falta de estabelecimentos educativos destinados a alunos que apresentam um grau de deficiência profunda que aconselha um enquadramento especial;

Considerando também a existência de instalações escolares e pessoal especializado nesta área, é agora necessário criar uma escola que promova, através de processos educativos adaptados às capacidades específicas destes alunos, a sua integração socio-educativa e sociolaboral.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É criada a Escola Primária Oficial de «Hac-Sa».

Artigo 2.º A escola acima referida ministra o ensino primário aos alunos com necessidades de educação especial, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3.º As normas de funcionamento e gestão são aprovadas por despacho do Governador.

Artigo 4.º É acrescentado um lugar de director de estabelecimento oficial de ensino primário ao mapa I a que se refere o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, que aprova a orgânica da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓 令 第七八/九五/M號 三月六日

鑑於供嚴重殘疾學生就讀之教育場所不足，因此須作特別安排；

由於在此方面已具備特殊教育設施及專業人員，現須設立一所學校，以便透過與學生之特殊能力相配合之教學方法，促使其能融入社會教育及社會工作內；

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第三款之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

第一條：設立“黑沙官立小學”。

第二條：上述學校根據現行法例之規定，向需要特殊教育之學生實施小學教育。

第三條：上述學校之運作及管理之規定，由總督以批示核准。

第四條：在核准教育暨青年司組織之十二月二十一日第81/92/M號法令第二十八條所指之附表I內增設一官立小學校長之職位。

一九九五年三月二日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

Portaria n.º 79/95/M

de 6 de Março

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau para o ano económico de 1995;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1995, o orçamento privativo dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 1995, sendo as receitas calculadas em 11 230 000,00 (onze milhões, duzentas e trinta mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pela respectiva presidente, substituta.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓 令 第七九/九五/M號

三月六日

鑑於澳門公職人員福利司一九九五經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門公職人員福利司代主席簽署之澳門公職人員福利司一九九五經濟年度本身預算，並由一九九五年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 11,230,000.00（一千一百二十三萬元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九五年三月二日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立